

Lei nº 501 de 29 de Outubro de 1980.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Belicodora - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Deputado e Sr. Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria da Saúde do Estado de Minas Gerais, para construção do prédio da Unidade de Saúde, de Belicodora.

Artigo 2º - Para ocorrer com as despesas de que trata o artigo 1º (primeiro) da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial que se fizer necessário e, conseqüentemente, cancelar total ou parcialmente, dotações do Orçamento, com vigência no presente exercício e de 1981.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Belicodora, 29 de Outubro de 1980

O Prefeito Municipal,
Ass. Vicente Lopes de Siqueira